



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 027/2024 – DFD Nº 045/2024

(Lei nº 14.133/21, art. 6, inciso XXIII cc art. 40, §1º)

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 19 (dezenove) veículos pertencentes à frota institucional da Câmara Municipal de Paulínia.

1.2. LOCAL DOS SERVIÇOS

RUA CARLOS PAZETTI, 290, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 13.140-174, PAULÍNIA - SP.



1.3. DOS QUANTITATIVOS

1.3.1. Os veículos estão caracterizados nos termos da tabela a seguir, e o serviço a ser contratado deve seguir as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela I - Descrição do Objeto

Item	Descrição do Veículo	CATSERV
1	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 0Km: Não PLACA: FHV6618 CHASSI: 94DFCUK13GB104724 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	22764
2	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 0Km: Não PLACA: FZI6389 CHASSI: 94DFCUK13GB104568 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	22764
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SANTANA 2.0 MI ANO/MODELO: 2001/2002 CÓDIGO FIPE: 50180 0Km: Não PLACA: BPZ6424 CHASSI: 9BWAE03X12P000040 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina	22764
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 ANO/MODELO: 1996/1996 CÓDIGO FIPE: 50202 0Km: Não PLACA: CDZ3942 CHASSI: 9BWZZZ308TP006330 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina	22764



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2602 CHASSI: 9BWAB05U7CP163420 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
6	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2603 CHASSI: 9BWAB05U7CP163241 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
7	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2604 CHASSI: 9BWAB05U9CP165248 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
8	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2605 CHASSI: 9BWAB05U6CP163392 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2606 CHASSI: 9BWAB05U6CP165501 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
10	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2608 CHASSI: 9BWAB05U9CP164469 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
11	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2610 CHASSI: 9BWAB05U1CP165373 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
12	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2612 CHASSI: 9BWAB05U3CP164676 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2613 CHASSI: 9BWAB05U6CP163537 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
14	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 0Km: Não PLACA: DMN2614 CHASSI: 9BWAB05U1CP165163 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764
15	<p>VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL POWER 1.0 MI 16V - GIII ANO/MODELO: 2002/2002 CÓDIGO FIPE: 51624 0Km: Não PLACA: BPZ6421 CHASSI: 9BWCA05X22P043481 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina</p>	22764
16	<p>VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 0Km: Não PLACA: FOO7610 CHASSI: 94DFCUK13GB104720 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	22764



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 0Km: Não PLACA: FFI7907 CHASSI: 94DFCUK13GB104608 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	22764
18	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 252158 0Km: Não PLACA: GAJ1079 CHASSI: 93Y5SRD64GJ232885 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	22764
19	VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 21113 0Km: Não PLACA: GGM0935 CHASSI: 9BRBD3HE2K0401057 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	22764

1. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

1.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual do Órgão, além de estar alinhada com o Planejamento Estratégico.

1.1.1. Essa contratação, identificada como DFD 45/2024, consta no PCA 2024 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) referente ao item 16, pág. 05, do Setor de Diretoria de Serviços.

1.2. O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos para a organização assim como para a entrega de resultados à sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.
- 2.2. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.
- 2.3. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Casa quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de Servidores e Vereadores, para desenvolvimento de suas atividades. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.
- 2.4. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados para auxiliar nas atividades desempenhadas pelos Vereadores e sua assessoria, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.
- 2.5. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paulínia de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 3.1. **Serviço Contínuo:** Não.
- 3.2. **Condição de Serviço/Bem comum:** Trata-se de contratação de serviço comum, conforme definido no inc. III, alínea c, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.3. **Grupo:** Não. Dispensa por menor preço **global**.
- 3.4. **Justificativa de Agrupamento:** Não se aplica, pois, a adjudicação será por **preço global**.
- 3.5. **Aplicabilidade das margens de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação):** Não se aplica. O objeto não se enquadra nas margens de preferência prevista no normativo legal, uma vez que as empresas são seguradoras regidas pela SUSEP.
- 3.6. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Pela natureza do objeto não é possível a participação de Consórcios ou empresas estrangeiras.
- 3.7. **Tipo de licitação:** Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8. **Permite Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.
- 3.9. **Orçamento estimado:** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.210,00 (catorze mil, duzentos e dez reais)**.
- 3.10. **Referência de Preços:** Conforme pesquisa de preço juntada aos autos.
- 3.11. **Contato do responsável:** Diretoria de Serviços através do telefone (19) 3874.7832, entre 9h e 16h ou através do e-mail deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços a serem contratados referem-se a:

4.2.1. Seguro Facultativo de Automóvel:

- a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a seremsegurados.
- b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro
- c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – **referente a todos os veículos.**
- d) Franquia: Reduzida
- e) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

4.2.2. Coberturas Adicionais:

5.2.2.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

- a) Socorro mecânico emergencial no local;
- b) Reboque/guincho do veículo;
- c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
- d) Remoção para hospital ou domicilio do condutor e dos ocupantes do veículo;
- e) Chaveiro;
- f) Troca de pneus;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

4.2.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todoo território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):
 - Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
 - Valor para indenização de danos corporais a terceiros: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
 - Valor para indenização de danos morais: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- k) Acidente por passageiro (APP):
 - Valor para indenização morte por pessoa: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
 - Valor para indenização invalidez por pessoa: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro.
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.2.4. Casco:

5.2.4.1. Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados na **Tabela I - Descrição do Objeto**.

5.2.4.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.2.5. Da Franquia:

5.2.5.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

5.2.5.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.2.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

4.2.6. Da Guarda e Utilização dos Veículos da Câmara Municipal de Paulínia

5.2.6.1. Os veículos são conduzidos por servidores a serviço da Câmara Municipal de Paulínia e, enquanto nas dependências da Sede permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.2.6.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paulínia durante o período de vigência do seguro.

4.2.7. Do Endosso

5.2.7.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de Paulínia e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Nos termos do artigo 14 da IN 05/2017:

"Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo."

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. Os serviços não têm natureza continuada.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Com fundamento no § 3º e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, será selecionada empresa que apresente o menor preço global para a contratação objeto deste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

7.3. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

7.5. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 6266 DE 29/01/2019 - Estadual - Distrito Federal, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME e o contratado deverá observar os instrumentos de critérios de sustentabilidade.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

8.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Finanças e Suprimentos (dir.financeiro@camarapaulinia.sp.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

8.3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

8.4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

8.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, conforme previsão legal.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.11. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termos de Referência;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 10.17. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- 10.18. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 10.19. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- 10.20. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.
- 12.2. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.
- 12.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente pela Diretoria de Serviços através do e-mail deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

12.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias contados da data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, inclusive;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX)	=	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-----------	---	-----	----------------	---

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto, não será exigida garantia contratual.

15. VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

15.2. A visita poderá ser agendada na Diretoria de Serviços através do telefone (19) 3874.7832, entre 9h e 16h ou através do e-mail deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br.

15.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento da Sede da CMP, localizada na Rua Carlos Pazeti, nº 290, Jardim Boa Esperança, Paulínia/SP – CEP. 13.140-174. Os interessados serão acompanhados por servidor do Departamento de Serviços, que prestará esclarecimentos sobre o veículo e sua forma de utilização.

15.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV - **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

16.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021)

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021)

16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021)

16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021)

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de **R\$ 14.210,26 (catorze mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos)**, conforme pesquisa realizada junto a Seguradoras e também utilizando-se da Memória de Cálculo (valor da contratação anterior), obtendo o Valor Médio, de acordo com os parâmetros estabelecidos Resolução 324/2024, em seu Art. 38º, inciso IV, que trata do procedimento administrativo de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
1	<p>VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 0Km: Não PLACA: FHV6618 CHASSI: 94DFCUK13GB104724 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 1.247,00 Lanternas: R\$ 257,00 Faróis: R\$ 282,00 Faróis LED: R\$ 836,00 Parabrisa: R\$ 421,00 Vidro Traseiro: R\$ 406,00 Laterais: R\$ 135,00 Lanternas LED: R\$ 399,00 Retrovisores: R\$ 270,00</p>	836,65
2	<p>VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 0Km: Não PLACA: FZI6389 CHASSI: 94DFCUK13GB104568 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 406,00 Parabrisa: R\$ 421,00 Faróis LED: R\$ 836,00 Faróis: R\$ 282,00 Lanternas: R\$ 257,00 Faróis XENON: R\$ 1.247,00 Lanternas LED: R\$ 399,00 Retrovisores: R\$ 270,00 Laterais: R\$ 135,00</p>	543,98



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SANTANA 2.0 MI ANO/MODELO: 2001/2002 CÓDIGO FIPE: 50180 OKm: Não PLACA: BPZ6424 CHASSI: 9BWAE03X12P000040 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.835,60 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 135,00 Retrovisores: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 282,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Parabrisa: R\$ 252,00 Lanternas: R\$ 141,00 Faróis XENON: R\$ 926,00 Faróis LED: R\$ 630,00 Faróis: R\$ 156,00	695,38
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6 ANO/MODELO: 1996/1996 CÓDIGO FIPE: 50202 OKm: Não PLACA: CDZ3942 CHASSI: 9BWZZZ308TP006330 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL: Gasolina	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.778,00 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 578,00 Lanternas: R\$ 129,00 Faróis: R\$ 141,00 Faróis LED: R\$ 411,00 Parabrisa: R\$ 197,00 Vidro Traseiro: R\$ 189,00 Retrovisores: R\$ 103,00 Lanternas LED: R\$ 257,00 Laterais: R\$ 74,00	712,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2602 CHASSI: 9BWAB05U7CP163420 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas LED: R\$ 335,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 98,00 Faróis: R\$ 169,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Lanternas: R\$ 155,00 Parabrisa: R\$ 252,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00	712,41
6	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2603 CHASSI: 9BWAB05U7CP163241 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 98,00 Parabrisa: R\$ 252,00 Faróis: R\$ 169,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Lanternas: R\$ 155,00	712,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
7	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2604 CHASSI: 9BWAB05U9CP165248 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis: R\$ 169,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Lanternas: R\$ 155,00 Laterais: R\$ 98,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Parabrisa: R\$ 252,00	712,41
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2605 CHASSI: 9BWAB05U6CP163392 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Laterais: R\$ 98,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Lanternas: R\$ 155,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis: R\$ 169,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Parabrisa: R\$ 252,00	712,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2606 CHASSI: 9BWAB05U6CP165501 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 252,00 Lanternas: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 98,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 169,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00	712,41
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2608 CHASSI: 9BWAB05U9CP164469 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 252,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 169,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Lanternas: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Laterais: R\$ 98,00 Retrovisores: R\$ 129,00	712,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2610 CHASSI: 9BWAB05U1CP165373 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 98,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 169,00 Parabrisa: R\$ 252,00 Lanternas: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00	712,41
12	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2612 CHASSI: 9BWAB05U3CP164676 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS Laterais: R\$ 98,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Lanternas: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 169,00 Parabrisa: R\$ 252,00	712,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2613 CHASSI: 9BWAB05U6CP163537 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis LED: R\$ 707,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Lanternas: R\$ 155,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Parabrisa: R\$ 252,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis: R\$ 169,00 Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 98,00	712,41
14	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52760 OKm: Não PLACA: DMN2614 CHASSI: 9BWAB05U1CP165163 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 129,00 Laterais: R\$ 98,00 Parabrisa: R\$ 252,00 Faróis: R\$ 169,00 Vidro Traseiro: R\$ 244,00 Faróis XENON: R\$ 1.067,00 Faróis LED: R\$ 707,00 Lanternas LED: R\$ 335,00 Lanternas: R\$ 155,00	712,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
15	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL POWER 1.0 MI 16V - GIII ANO/MODELO: 2002/2002 CÓDIGO FIPE: 51624 OKm: Não PLACA: BPZ6421 CHASSI: 9BWCA05X22P043481 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.404,80 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Faróis XENON: R\$ 617,00 Lanternas: R\$ 167,00 Faróis: R\$ 184,00 Faróis LED: R\$ 450,00 Laterais: R\$ 98,00 Lanternas LED: R\$ 257,00 Retrovisores: R\$ 116,00 Parabrisa: R\$ 210,00 Vidro Traseiro: R\$ 203,00	506,12
16	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 OKm: Não PLACA: FOO7610 CHASSI: 94DFCUK13GB104720 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Vidro Traseiro: R\$ 406,00 Parabrisa: R\$ 421,00 Faróis: R\$ 282,00 Faróis LED: R\$ 836,00 Faróis XENON: R\$ 1.247,00 Lanternas: R\$ 257,00 Lanternas LED: R\$ 399,00 Retrovisores: R\$ 270,00 Laterais: R\$ 135,00	836,65



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
17	<p>VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 231088 OKm: Não PLACA: FFI7907 CHASSI: 94DFCUK13GB104608 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 270,00 Lanternas LED: R\$ 399,00 Laterais: R\$ 135,00 Faróis LED: R\$ 836,00 Faróis: R\$ 282,00 Lanternas: R\$ 257,00 Faróis XENON: R\$ 1.247,00 Vidro Traseiro: R\$ 406,00 Parabrisa: R\$ 421,00</p>	836,65
18	<p>VEÍCULO: RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 252158 OKm: Não PLACA: GAJ1079 CHASSI: 93Y5SRD64GJ232885 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.464,80 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 280,00 Vidro Traseiro: R\$ 271,00 Laterais: R\$ 123,00 Retrovisores: R\$ 245,00 Lanternas LED: R\$ 360,00 Lanternas: R\$ 296,00 Faróis XENON: R\$ 1.144,00 Faróis LED: R\$ 758,00 Faróis: R\$ 325,00</p>	755,9



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)
19	VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 21113 OKm: Não PLACA: GGM0935 CHASSI: 9BRBD3HE2K0401057 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.416,00 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 532,00 Vidro Traseiro: R\$ 515,00 Faróis: R\$ 438,00 Faróis LED: R\$ 682,00 Faróis XENON: R\$ 836,00 Lanternas: R\$ 399,00 Lanternas LED: R\$ 695,00 Retrovisores: R\$ 501,00 Laterais: R\$ 148,00	1238,14

18. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal da Paulínia deste exercício, na dotação nº 16 01.01.01.01.031.0001.2.001.339039, valor total: R\$ 14.210,26 (catorze mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos).

19. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 19.1. A demanda do órgão refere-se a veículos novos adquiridos para uso da Câmara Municipal de Paulínia, conforme relação constante deste Termo de Referência.
- 19.2. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.
- 19.3. A franquia do casco, considerada neste Termo de Referência, é obrigatória.
- 19.4. A franquia do casco não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas **exclusivamente** em função dos preços (prêmios).
- 19.5. A franquia do casco deverá ser fixa para cada veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.6. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta completa da empresa convocada. O pagamento da franquia do casco somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.
- 19.7. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, declaramos que todos possuem a devida habilitação exigida para a condução dos veículos.
- 19.8. Diariamente, ao término do expediente e quando não estiverem em missão fora do domicílio/sede, todos os veículos são recolhidos para o estacionamento da Sede da Câmara Municipal de Paulínia. As vagas são cobertas, em estacionamento privativo e fechado, dotado de segurança noturna.
- 19.9. O julgamento e a adjudicação das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item do prêmio.
- 19.10. O período de vigência das apólices iniciar-se-á 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas de Empenho.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;
- 20.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 20.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Paulínia.
- 20.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:
 - 20.5. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 20.6. receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
 - 20.7. emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
 - 20.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Paulínia.
 - 20.9. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.10. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

20.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

20.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

20.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

20.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

20.19. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

21. DO CONTRATO

21.1. Não será celebrado termo contratual entre o Câmara Municipal de Paulínia e a empresa CONTRATADA, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

21.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.3. As regras para a contratação dos serviços de seguro são as estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante a Circular SUSEP 269, de 30 de setembro de 2004.

22. HABILITAÇÃO

- 22.1. Deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- 22.2. No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema BLL, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;
- 22.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;
- 22.5. **Serão também verificadas as seguintes certidões:**
- 22.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios.
- 22.5.2. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como Câmara Municipal de Paulínia;
- 22.5.3. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;
- 22.5.4. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.5.5. O Certificado de Regularidade do FGTS;
- 22.5.6. O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 22.5.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 22.5.8. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
- 22.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.5.10. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

a) De Superveniência de Fatos Impeditivos; e

22.6. De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

23. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, inerente à contratação futura, por meio de Dispensa de Licitação, de serviço de seguro de veículos para a frota institucional da Câmara Municipal Paulínia, conforme parâmetros definidos pela equipe de contratação, nos termos da Resolução 324/2024.

24. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços **até as 17h do dia 05/07/2024 EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao2@camarapaulinia.sp.gov.br**

24.2. 13.2 As propostas deverão estar em conformidade com o modelo proposto neste Termo de Referência e estar **devidamente identificadas com razão social, CNPJ e assinada por representante legal da empresa.**

24.3. 13.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá incluir **todas** as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, não sendo aceitas reclamações futuras quanto ao preço ofertado inicialmente.

24.4. 13.4 Eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos poderão ser feitos de forma eletrônica através do e-mail licitacao2@camarapaulinia.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3874-7895.

Paulínia, 02 de julho de 2024.

Carlos Alexandre Ribeiro
Equipe de Planejamento
Câmara Municipal de Paulínia

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Veículo	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Seguro Automotivo	22780	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO		
			ANO/MODELO: 2015/2016	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO		
			CÓDIGO FIPE: 231088	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20		
			0Km: Não	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00		
			PLACA: FHV6618	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00		
			CHASSI: 94DFCUK13GB104724	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00		
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Cls. 45V		
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:		
				Faróis XENON: R\$ 1.247,00		
				Lanternas: R\$ 257,00		
				Faróis: R\$ 282,00		
				Faróis LED: R\$ 836,00		
				Parabrisa: R\$ 421,00		
				Vidro Traseiro: R\$ 406,00		
				Laterais: R\$ 135,00		
	Lanternas LED: R\$ 399,00					
	Retrovisores: R\$ 270,00					
2	Serviço de Seguro Automotivo	22781	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO		
			ANO/MODELO: 2015/2016	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO		
			CÓDIGO FIPE: 231088	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20		
			0Km: Não	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00		
			PLACA: FZI6389	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00		
			CHASSI: 94DFCUK13GB104568	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00		
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Cls. 45V		

			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
				Vidro Traseiro: R\$ 406,00
				Parabrisa: R\$ 421,00
				Faróis LED: R\$ 836,00
				Faróis: R\$ 282,00
				Lanternas: R\$ 257,00
				Faróis XENON: R\$ 1.247,00
				Lanternas LED: R\$ 399,00
				Retrovisores: R\$ 270,00
				Laterais: R\$ 135,00
3	Serviço de Seguro Automotivo	22782	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SANTANA 2.0 MI	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			ANO/MODELO: 2001/2002	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			CÓDIGO FIPE: 50180	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.835,60
			0Km: Não	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: BPZ6424	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			CHASSI: 9BWAE03X12P000040	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Cls. 45V
			COMBUSTÍVEL: Gasolina	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
				Laterais: R\$ 135,00
				Retrovisores: R\$ 155,00
				Lanternas LED: R\$ 282,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
				Lanternas: R\$ 141,00
				Faróis XENON: R\$ 926,00
				Faróis LED: R\$ 630,00
				Faróis: R\$ 156,00
4	Serviço de Seguro Automotivo	22783	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO CL 1.6	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			ANO/MODELO: 1996/1996	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO

			CÓDIGO FIPE: 50202	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.778,00
			0Km: Não	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: CDZ3942	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			CHASSI: 9BWZZZ308TP006330	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			QUANTIDADE DE PASSEIROS: 2	Cls. 45V
			COMBUSTÍVEL: Gasolina	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
				Faróis XENON: R\$ 578,00
				Lanternas: R\$ 129,00
				Faróis: R\$ 141,00
				Faróis LED: R\$ 411,00
				Parabrisa: R\$ 197,00
				Vidro Traseiro: R\$ 189,00
				Retrovisores: R\$ 103,00
				Lanternas LED: R\$ 257,00
				Laterais: R\$ 74,00
5	Serviço de Seguro Automotivo	22784	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2602	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U7CP163420	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Lanternas LED: R\$ 335,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Faróis LED: R\$ 707,00

				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
6	Serviço de Seguro Automotivo	22785	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2603	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U7CP163241	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Retrovisores: R\$ 129,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Faróis LED: R\$ 707,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
	Lanternas: R\$ 155,00			
7	Serviço de Seguro Automotivo	22786	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2604	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00

			CHASSI: 9BWAB05U9CP165248	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Faróis: R\$ 169,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Faróis LED: R\$ 707,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
8	Serviço de Seguro Automotivo	22787	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2605	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U6CP163392	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Laterais: R\$ 98,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Faróis LED: R\$ 707,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Parabrisa: R\$ 252,00

9	Serviço de Seguro Automotivo	22788	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2606	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U6CP165501	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Parabrisa: R\$ 252,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
	Faróis: R\$ 169,00			
	Faróis LED: R\$ 707,00			
	Faróis XENON: R\$ 1.067,00			
10	Serviço de Seguro Automotivo	22789	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2608	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U9CP164469	Cls. 45V

			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Parabrisa: R\$ 252,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Faróis LED: R\$ 707,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
11	Serviço de Seguro Automotivo	22790	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2610	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U1CP165373	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Retrovisores: R\$ 129,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Faróis LED: R\$ 707,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
12	Serviço de Seguro Automotivo	22791	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO

			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2612	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U3CP164676	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Laterais: R\$ 98,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Faróis LED: R\$ 707,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
13	Serviço de Seguro Automotivo	22792	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2613	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U6CP163537	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Faróis LED: R\$ 707,00

				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
				Lanternas: R\$ 155,00
				Lanternas LED: R\$ 335,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Retrovisores: R\$ 129,00
				Laterais: R\$ 98,00
14	Serviço de Seguro Automotivo	22793	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			TOTAL FLEX GV	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2011/2012	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.462,40
			CÓDIGO FIPE: 52760	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: DMN2614	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWAB05U1CP165163	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Retrovisores: R\$ 129,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Parabrisa: R\$ 252,00
				Faróis: R\$ 169,00
				Vidro Traseiro: R\$ 244,00
				Faróis XENON: R\$ 1.067,00
	Faróis LED: R\$ 707,00			
	Lanternas LED: R\$ 335,00			
	Lanternas: R\$ 155,00			
15	Serviço de Seguro Automotivo	22794	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - GOL POWER 1.0 MI	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			16V - GIII	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2002/2002	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.404,80

			CÓDIGO FIPE: 51624	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: BPZ6421	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BWCA05X22P043481	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina	Faróis XENON: R\$ 617,00
				Lanternas: R\$ 167,00
				Faróis: R\$ 184,00
				Faróis LED: R\$ 450,00
				Laterais: R\$ 98,00
				Lanternas LED: R\$ 257,00
				Retrovisores: R\$ 116,00
				Parabrisa: R\$ 210,00
				Vidro Traseiro: R\$ 203,00
			VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			ANO/MODELO: 2015/2016	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			CÓDIGO FIPE: 231088	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20
			0Km: Não	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: FOO7610	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			CHASSI: 94DFCUK13GB104720	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Cls. 45V
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
				Vidro Traseiro: R\$ 406,00
				Parabrisa: R\$ 421,00
				Faróis: R\$ 282,00
				Faróis LED: R\$ 836,00
				Faróis XENON: R\$ 1.247,00
				Lanternas: R\$ 257,00
				Lanternas LED: R\$ 399,00
				Retrovisores: R\$ 270,00
16	Serviço de Seguro Automotivo	22795		

				Laterais: R\$ 135,00
17	Serviço de Seguro Automotivo	22796	VEÍCULO: NISSAN - MARCH S 1.6 16V FLEX	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			ANO/MODELO: 2015/2016	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			CÓDIGO FIPE: 231088	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.407,20
			0Km: Não	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: FFI7907	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			CHASSI: 94DFCUK13GB104608	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Cls. 45V
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:
				Retrovisores: R\$ 270,00
				Lanternas LED: R\$ 399,00
				Laterais: R\$ 135,00
				Faróis LED: R\$ 836,00
				Faróis: R\$ 282,00
				Lanternas: R\$ 257,00
	Faróis XENON: R\$ 1.247,00			
	Vidro Traseiro: R\$ 406,00			
	Parabrisa: R\$ 421,00			
18	Serviço de Seguro Automotivo	22797	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO EXPRESSION	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			1.0 16V HI-POWER	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2015/2016	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.464,80
			CÓDIGO FIPE: 252158	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: GAJ1079	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 93Y5SRD64GJ232885	Cls. 45V
QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:			

			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Parabrisa: R\$ 280,00
				Vidro Traseiro: R\$ 271,00
				Laterais: R\$ 123,00
				Retrovisores: R\$ 245,00
				Lanternas LED: R\$ 360,00
				Lanternas: R\$ 296,00
				Faróis XENON: R\$ 1.144,00
				Faróis LED: R\$ 758,00
				Faróis: R\$ 325,00
19	Serviço de Seguro Automotivo	22798	VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
			16V FLEX AUT.	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
			ANO/MODELO: 2018/2018	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.416,00
			CÓDIGO FIPE: 21113	DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			0Km: Não	DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00
			PLACA: GGM0935	APP C/ DMH - IS: R\$ 10.000,00
			CHASSI: 9BRBD3HE2K0401057	Cls. 45V
			QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:
			COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	Parabrisa: R\$ 532,00
				Vidro Traseiro: R\$ 515,00
				Faróis: R\$ 438,00
				Faróis LED: R\$ 682,00
				Faróis XENON: R\$ 836,00
				Lanternas: R\$ 399,00
	Lanternas LED: R\$ 695,00			
	Retrovisores: R\$ 501,00			
	Laterais: R\$ 148,00			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	-----

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Termo de Referência		
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: De acordo com o Termo de Referência		
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO: De acordo com o Termo de Referência		
PRAZO PARA INÍCIO: De acordo com o Termo de Referência		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG.	C/C.
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL		CPF.
<p>1. <i>Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.</i></p> <p>2. <i>Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.</i></p> <p>3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.</p> <p>4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.</p>		

5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

6. É necessária a emissão **Nota fiscal de Venda de Mercadoria** em concordância com Regulamento do ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME:

CPF:

CARGO / FUNÇÃO:

E-MAIL:

TELEFONE: